



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



L E I Nº 669

* SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VI
GENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS *

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito - Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizado a Suplementar no Orçamento vigente, na importância de Cr\$. 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), as seguintes verbas:-

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

071-3.1.4.0.61-14.00 - Diversas Cr\$. 6.000,00

SERVIÇOS URBANOS:

080-3.1.2.0.90-12.00 - Matérias P. e Mat.P/S/ Div. .. Cr\$. 15.000,00

ENCARGOS GERAIS:

090-3.1.4.0.02-13.00 - Eventuais Cr\$. 2.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

082-3.1.2.0.93-12.00 - Matérias P. e Mat.P/S/ Div. .. Cr\$. 5.000,00

082-3.1.3.0.93-03.00 - Iluminação e força Cr\$. 10.000,00

T O T A L:..... Cr\$. 38.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Art. Anterior , correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba:

SETOR DE CONTABILIDADE:

043-3.1.5.0.16 - Despesas de Exercícios Anteriores .. Cr\$. 38.000,00

C o n t i n u a :- ...

Continuação da Lei nº 669/73:-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e três.-



Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Josémar de Deus

Secretário